



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, CONVERSÃO DE MULTAS E RECURSOS ESPECIAIS

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS – PRESIDÊNCIA

Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2020 da Câmara de Compensação Ambiental - CCA do Estado de Goiás.

Aos 23 dias do mês de abril de 2020 na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, por meio da plataforma de videoconferência Zoom, inicia-se a reunião da Câmara de Compensação Ambiental. A convocação da reunião se deu por meio de Memorando n.º 6/2020 – GECOR - 12018 (000012610174). Estavam presentes na reunião os membros: Sra. Sandra Regina Rodrigues Klosovski - membro titular, Sr. José Bento Rocha - membro titular, Sra. Jordana Moraes Azevedo - membro titular, Sra. Verônica Theulen - membro titular, Sr. Géza de Faria Árbocz - membro titular, Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito – membro titular, Sr. Caio César Neves Sousa - membro titular, Sra. Glaucilene Duarte Carvalho - membro titular, Sr. Eric Rezende Kolailat – membro titular. A reunião se iniciou às 15:00h. A Sra. Glaucilene fez a abertura da reunião com a leitura da pauta da 2ª Reunião Ordinária de 2020 da Câmara de Compensação Ambiental do Estado de Goiás. Tendo como primeiro item da pauta a deliberação sobre a destinação de recursos de compensação ambiental dos empreendimentos: 201900017009124 - CENTRAL ENERGÉTICA SANTA LUZIA LTDA, 201900017006633 - SÃO BARTOLOMEU GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S/A (PCH Tamboril), 201900017003430 - COPEBRAS INDÚSTRIA LTDA, 201900017006393 - VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, 201900017010640 - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. A Sra. Glaucilene passa à discussão e deliberação do recurso de compensação ambiental do Processo 201900017009124 da empresa CENTRAL ENERGÉTICA SANTA LUZIA LTDA no valor de R\$ 133.365,32 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). A Sra. Glaucilene informa que trata de processo de compensação ambiental SNUC/SEUC e que o recurso já havia sido destinado para regularização fundiária do Parque Estadual da Mata Atlântica – PEMA na 2ª Reunião Extraordinária de 2016. Em seguida faz a leitura da proposta elaborada pela Chefe do Parque Estadual da Mata Atlântica, sendo para aquisição de uma propriedade rural inserida no PEMA, com processo já formalizado e apto a desapropriação (201900017004808) no valor de R\$ 129.826,42 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) e o valor residual de R\$ 3.538,90 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para aquisição de soprador e ferramentas. A proposta é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A Sra. Glaucilene passa à discussão e deliberação do recurso de compensação ambiental do Processo 201900017006633 da empresa SÃO BARTOLOMEU GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S/A (PCH Tamboril) no valor de R\$ 1.680.188,07 (um milhão, seiscentos e oitenta mil cento e oitenta e oito reais e sete centavos). A Sra. Glaucilene informa que se trata de compensação ambiental de Fauna, apurada por meio da fórmula estabelecida na Lei e por Estudo de Valoração Ambiental, e passa a leitura da proposta elaborada pela Chefe do Parque Estadual Águas Lindas, sendo a UC inserida na mesma bacia hidrográfica do empreendimento, e a proposta de aplicação do valor de R\$ 267.511,35 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos) para o levantamento fundiário do PEAL atendendo a ordem de prioridade do Decreto Estadual nº 5.806/2003. O Sr. Bento solicita esclarecimentos quanto à área do Parque em virtude da nova delimitação. O Sr. Caio esclarece que aumentou a área do Parque, sendo que foi contemplada outra gleba para compensar as áreas excluídas, sendo esta acima da ponte da barragem do Descoberto. A Sra. Glaucilene passa a leitura da proposta elaborada pela Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Fauna, sendo para a execução de três projetos. Projeto 01: Aquisição de equipamentos para formação de “Kits” com equipamentos básicos para manejo de fauna silvestre, pra repasse aos órgãos componentes do SISNAMA e órgãos de Segurança Pública e Municípios que realizem Manejo de Fauna no Estado de Goiás, no valor de R\$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais). Projeto 02: Aquisição de livros de publicações nacionais e internacionais e equipamentos necessárias para a atualização do acervo bibliográfico e estruturação das áreas técnicas da SEMAD, no valor de R\$ 395.271,08 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos). Projeto 03: Aquisição de Veículos, para transporte de passageiros e carga com adaptação para transporte de espécies da fauna, apreendidos, resgatados e ou salvaguardados pelos técnicos da Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Fauna, no valor de R\$ 349.605,64 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). A Sra. Sandra solicita o esclarecimentos sobre o Projeto 01 e o Sr. Brunno informa que em virtude de reunião realizada na sede do Ministério Público de Goiás, onde estavam presentes representantes do Ministério Público/CAOMA, SEMAD, IBAMA/SUPES/GO, Batalhão Ambiental, Corpo de Bombeiros, e Municípios, esta será a contribuição da SEMAD, para o estabelecimento de fluxos e melhor gestão dos resgates, salvamentos e transporte de animais silvestres no Estado de Goiás. A proposta é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A Sra. Glaucilene passa à discussão e deliberação do recurso de compensação ambiental do Processo 201900017003430 da empresa COPEBRAS INDÚSTRIA LTDA no valor de R\$ 7.460,18 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos). A Sra. Glaucilene informa que trata do residual referente a correção monetária das parcelas desembolsadas pelo empreendedor do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental SNUC/SEUC. Em seguida, faz a leitura da proposta elaborada pela Chefe do Parque Estadual da Mata Atlântica, que informa que o recurso do processo havia sido deliberado na 5ª Reunião Extraordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2016 para regularização fundiária do Parque Estadual da Mata Atlântica, porém o valor residual não atende essa destinação e considerando que o plano de manejo já foi contemplado com recurso de compensação ambiental de outro empreendimento, portanto, propõe a destinação para aquisição de bens para a proteção da unidade, especificamente materiais de combate a incêndios florestais. A proposta é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A Sra. Glaucilene passa à discussão e deliberação do recurso de compensação ambiental do

Processo 201900017010640 da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A no valor de R\$ 11.380,91 (onze mil trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos). A Sra. Glaucilene informa que trata do residual referente a correção monetária das parcelas desembolsadas pelo empreendedor do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental SNUC/SEUC. Em seguida, faz a leitura da proposta elaborada pelo Gerente de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Socioambiental de Unidades de Conservação, que informa que o recurso do processo havia sido deliberado na 2ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2012 para aquisição de bens e serviços necessários a gestão do Parque Estadual de Terra Ronca, e propõe a destinação para aquisição de bens e serviços necessários para o Parque Estadual de Terra Ronca, especificamente soprador e roçadeira a gasolina. A proposta é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A Sra. Glaucilene passa à discussão e deliberação do recurso de compensação ambiental do Processo 201900017006393 da empresa VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A no valor de R\$ 400.628,34 (quatrocentos mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). A Sra. Glaucilene informa que trata-se de repasse do IBAMA para regularização fundiária e demarcação de terras no Parque Estadual Serra Dourada (PESD). E, passa a leitura da proposta elaborada pelo Chefe do Parque Estadual Serra Dourada, sendo a conclusão do georreferenciamento do PESD e fixação de marcos de cimento e justifica que fora dado início ao georreferenciamento do PESD pela antiga SEGPLAN, no entanto, as atividades foram paralisadas no fim de 2018 e há a necessidade de conclusão. A proposta é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A Sra. Glaucilene repassa ao segundo item de pauta - Tribuna Livre. A Sra. Glaucilene apresenta a proposta elaborada pelo Gerente de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Socioambiental de Unidades de Conservação para redesignação de recurso de compensação ambiental da empresa ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA para a aquisição de imóvel no interior do Parque Estadual dos Pirineus (PEP) com área de 563,62.37 ha, cujo valor total é de R\$ 8.031.771,33 (oito milhões, trinta e um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), sob Processo 200100034000109 de ação de desapropriação movida pelo Estado de Goiás. A Sra. Glaucilene informa que a empresa ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA celebrou e quitou os Termos de Compromisso de Compensação Ambiental SNUC/SEUC (Processo 12273/2011) e da Lei de Fauna (Processo 12270/2011 - SEI 201100017000652) no valor de R\$ 11.642.538,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais) e R\$ 23.285.076,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil setenta e seis reais), respectivamente. Sendo que, até a última informação repassada pela Gestora do Fundo Estadual do Meio Ambiente, consta em conta o saldo de R\$ 6.736.274,60 (seis milhões, setecentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) referente a compensação SNUC/SEUC e o saldo de R\$ 18.816.224,72 (dezoito milhões, oitocentos e dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) referente a compensação de Fauna. A Sra. Glaucilene esclarece que algumas destinações para esses recursos já foram contempladas com outros recursos de compensação ambiental, portanto, lista os itens regularização PEP (R\$ 1.694.252,95), Infraestrutura PEP (R\$ 2.282.765,67), Bens e serviços PEP (R\$ 536.803,05) contemplados na compensação SNUC/SEUC e os itens Gestão Compartilhada PEAMP (R\$ 2.106.752,91), Plano de Manejo PEP (R\$ 222.675,29), Plano de Manejo Espeleológico PETER (R\$ 1.197.158,03), totalizando o valor de R\$ 8.040.407,90 (oito milhões, quarenta mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos) a serem redesignados para a aquisição de imóvel no interior do Parque Estadual dos Pirineus (PEP). A Sra. Glaucilene solicita ao Sr. Caio a confirmação se ainda há interesse em trabalhar a gestão compartilhada no PEAMP e o Sr. Caio esclarece que não. A proposta é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A Sra. Glaucilene repassa a inclusão de pauta o Processo 201800017002807, por solicitação da Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Fauna. O Sr. Brunno informa que a empresa encaminhou Ofício comunicando sobre prazo de 90 dias para inicializar a execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental de Fauna nº 4/2020 GECOR –12018. O Sr. Brunno informa que para Projeto 02, do qual é gestor, tendo em vista que no cronograma estava previsto a entrega 4º mês após a assinatura do termo, terá um atraso inferior a 30 dias na execução e considerando a sugestão de entrega de todos os equipamentos em um único mês, entende razoável e acato a proposta. O Sr. Brunno passa a discussão da necessidade da Câmara deliberar sobre questões de alteração de cronograma. A Sra. Jordana manifesta pelo entendimento de que essas questões referentes a execução do termo não se faz necessária deliberação da Câmara, podendo o gestor do termo tratar de forma fundamentada no processo. A Sra. Glaucilene informa que essa situação será comum nos termos celebrados por execução direta e que muitas vezes as empresas precisam contratar outras para a aquisição de bens e/ou execução de serviços previstos nos planos de trabalho, logo ajustes no cronograma do plano de trabalho serão necessários, desde que esteja dentro da vigência do termo. A Sra. Glaucilene acrescenta que nos casos que se faça necessário prorrogação do prazo de vigência do termo, o mesmo deverá ser aditivado. Tendo em vista o entendimento comum para a questão, a Sra. Glaucilene passa ao último assunto a ser tratado na reunião, sendo este a indicação de membros suplentes. A Sra. Sandra solicita que a indicação seja formalizada. A Sra. Glaucilene informa que fará a solicitação por meio de Memorando no Processo SEI 202000017000053, de convocação da reuniões da Câmara de Compensação Ambiental. A reunião então foi finalizada às 16:15 h e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Glaucilene Duarte Carvalho, e por todos os membros presentes à sessão.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCILENE DUARTE CARVALHO, Gerente**, em 24/04/2020, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA, Subsecretário (a)**, em 24/04/2020, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA THEULEN, Superintendente**, em 24/04/2020, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Gerente**, em 24/04/2020, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ERIC REZENDE KOLAILAT, Gerente**, em 24/04/2020, às 16:05, conforme art. 2º, §



2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR NEVES SOUSA, Gerente**, em 24/04/2020, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA RODRIGUES KLOSOVSKI, Subsecretário (a)**, em 24/04/2020, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEZA DE FARIA ARBOCZ, Superintendente**, em 24/04/2020, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA MORAIS AZEVEDO, Superintendente**, em 24/04/2020, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012687101** e o código CRC **9E10CC26**.

GERÊNCIA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, CONVERSÃO DE MULTAS E RECURSOS ESPECIAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74605-060 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA, 2º ANDAR (62)3201-5242



Referência: Processo nº 202000017000053



SEI 000012687101